



ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

AIA Nº 2090.01.0003320/2025-50

Documento SEI nº 142057397

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Noroeste, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
AIA vinculado ao licenciamento ambiental (SLA 26985/2025)	2090.01.0003320/2025-50	URA NOR		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Liliana Adjuto Lepesqueur		CPF/CNPJ: 326.534.921-72		
Endereço: Rua Alamanda, 16, CS 3		Bairro: Jardim Serrano		
Município: Paracatu	UF: MG	CEP: 38606-188		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Liliana Adjuto Lepesqueur		CPF/CNPJ: 326.534.921-72		
Endereço: Rua Alamanda, 16, CS 3		Bairro: Jardim Serrano		
Município: Paracatu	UF: MG	CEP: 38606-188		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Fagundes Glebas 1, 2, 3, 4 e Olhos D'água		Área Total (ha): 1.748,2		
Registros nº: 32.543, 33.475, 33.476, 33.478 e 33.479		Município/UF: Paracatu/ MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): · MG-3147006-0E03.15F7.5AD8.4A0D.A119.6BED.91B6.EC2A				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un.		
Supressão de cobertura de vegetação nativa, para uso alternativo do solo	6,6092	hectares		
Corte de árvores isoladas ou esparsas em área comum	1.955 224,7168	UN hectares		
Intervenção, COM supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP	4,1804	hectares		
Intervenção, SEM supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP	0,1404	hectares		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestruturas	Culturas anuais	225,4159		
	Barragem de irrigação	11,4400		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)

Cerrado	235,6468	Cerradão		
Total:	235,6468			

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	Uso no empreendimento	2.654,3004	m³
Madeira de Floresta Nativa	Uso no empreendimento	285,9664	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Adrieny Kerollen Alves Lopes - Analista Ambiental/MASP 1578322-8

Vistoria em 26/03/2026

9. VALIDADE

10 ANOS	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP
---------	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura de vegetação nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	298714.94 m E	8123429.48 m S
Corte de árvores isoladas ou esparsas em área comum	SIRGAS 2000	23K	298544.56 m E	8123516.69 m S
Intervenção, COM supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	298531.48 m E	8123614.34 m S
Intervenção, SEM supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	298400.18 m E	8123698.55 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Constam como condicionantes no Parecer Único da Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 26985/2025.

12. OBSERVAÇÃO

Fica autorizado a intervenção em área de preservação permanente APP, equivalente a 4,3228 hectares, mediante o cumprimento de condicionantes específicas dispostas no Parecer Único da Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 26985/2025.

Fica autorizado a supressão de 10 indivíduos Ipê-amarelo, pertencentes ao gênero Tabebuia, mediante compensação ambiental, com plantio de 10 mudas da espécie, conforme disposto no Parecer Único da Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 26985/2025.

Fica autorizado a supressão de 65 indivíduos Pequi (*Caryocar brasiliense*), mediante compensação ambiental, com plantio de 325 mudas da espécie, conforme disposto no Parecer Único da Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 26985/2025.

Ressalta que qualquer outra espécie florestal protegida por legislação específica, localizada na área destinada a Supressão da cobertura vegetal nativa, não possui autorização para sua supressão (ou corte), devendo permanecer no local.

A madeira das árvores de espécies florestais nativas oriundas de populações naturais consideradas protegidas por lei ou ato normativo, e aptas à serraria ou marcenaria, não poderá ser convertida em lenha ou carvão (art. 22 do Decreto Estadual nº 47.749/2019).

As espécies nobres a extrair com diâmetro superior a 20 cm – tamanho considerado apto à serraria ou marcenaria - não poderão ser convertidas em lenha ou carvão, e deverão ser utilizadas como postes e madeiras para outras finalidades.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Chefe Regional**, em 16/07/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142057397** e o código CRC **3DD70963**.